

**ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO:  
AÇÕES E PROPOSTAS -  
UNIFAL MG**



## Apresentação

É da responsabilidade das Instituições de Ensino Superior a constituição de políticas institucionais e sistemas educacionais inclusivos que possibilitem que os estudantes que são público alvo da educação especial na perspectiva inclusiva possam “alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem” (BRASIL, 2015, Art. 27). Para tanto, o Departamento de Inclusão e Direitos Humanos (DIDH) da UNIFAL- MG, buscando implementar o acesso de todas as pessoas a todos os espaços, ambientes, ações e processos desenvolvidos na instituição, bem como integrar e articular as demais atividades para a inclusão educacional e social de toda a comunidade acadêmica, implantou o Programa de Apoio à Inclusão instituído a partir da Resolução nº 33:

*Art. 1º O Programa de Apoio a Inclusão tem como objetivo oferecer apoio ao(a) discente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA da UNIFAL-MG, por meio da atuação de monitores que o (a) auxiliará nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma a contribuir para o alcance do desenvolvimento máximo de seus talentos e habilidades físicas, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (UNIFAL-MG, 2017).*



## Fundamentação legal

Desde a Constituição Federal de 1988, o Brasil tem avançado, mesmo que vagarosamente, na construção de políticas públicas de inclusão de pessoas que se encontram em condições de desvantagem social. As políticas afirmativas para a educação brasileira possuem um acervo de leis e decretos, além de documentos orientadores de ordem nacional e internacional que versam sobre o direito de todos à educação (BRASIL, 2015). Fundamentada no Decreto nº 6.949 (BRASIL, 2009) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186 (BRASIL, 2008), em conformidade com o procedimento previsto no § 3o do art. 5o da Constituição Federal (BRASIL, 1988), no ano de 2015 foi criada a Lei nº 13.146 (BRASIL, 2015) que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

Além dos documentos citados, o acervo legislativo nacional conta com outras leis e decretos específicos que orientam o acolhimento do estudante conforme sua singularidade (deficiência auditiva, física, visual, sensorial, dentre outras).

A partir desta iniciativa e em parceria com o NTI, foi desenvolvido o SiNAI (Sistema do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão) para a identificação dos estudantes que necessitam de apoio como forma de garantir seus direitos na educação superior ofertada pela UNIFAL-MG.

## **Inclusão e Acessibilidade na UNIFAL-MG**

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) é o agente de apoio aos diversos espaços e setores da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) e se encontra vinculado ao Departamento de Direitos Humanos e Inclusão (DDHI), na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

Referência no gerenciamento das ações em prol da acessibilidade e da inclusão, o NAI acolhe e examina as demandas da comunidade acadêmica, expede orientações e realiza ações pontuais e estendidas para a garantia dos direitos humanos no espaço universitário.

Entre as ações pró inclusão promovidas pelo NAI estão:



## Acessibilidade Pedagógica:

- Espaço próprio do NAI para apoio ao estudante com necessidades específicas (NE) com acesso à impressora Braile, teclado acessível, caixas de som e fones de ouvido, softwares específicos??;
- Acompanhamento dos processos gerados para o atendimento de alunos e servidores com NE;
- Disponibilização dos serviços de Tradutores e Intérpretes de Língua de Sinais (TILS) conforme demanda dos cursos de graduação, pós-graduação e demais atividades de extensão e gestão quando requisitadas;
- Atendimento e acompanhamento pedagógico aos estudantes com NE;
- Apoio psicológico aos estudantes com NE visando sua saúde mental;
- Programa de tutoria com monitores para os estudantes com NE;
- Desenvolvimento e produção de material pedagógico a partir das demandas dos alunos com NE;
- Produção de material avaliativo conforme as demandas do estudante com NE.

## Recursos humanos

- Formação de monitores na perspectiva da inclusão;
- Orientação aos Coordenadores de Cursos;
- Orientação e apoio pedagógico aos professores com estratégias e metodologias alternativas;
- Formação de servidores na perspectiva da educação inclusiva;
- Realização de eventos com temáticas próprias da educação inclusiva para a eliminação de barreiras atitudinais e comunicacionais

Em sua missão de promover e garantir um ensino superior na perspectiva da educação democrática e inclusiva, a UNIFAL-MG também investe em:

## Tecnologia Assistiva:

- Aquisição de equipamentos e tecnologias assistivas para o atendimento dos estudantes com distintas singularidades;
- Empréstimo de notebook para estudantes com NE;
- Desenvolvimento do site Institucional com acessibilidade digital e Libras;
- Sinalização em Braile nos espaços dos campi para pessoas cegas ou com baixa visão;
- Sinalização visual dos degraus das escadas;
- Biblioteca em vídeo e em Braile (Em Construção)

## Acessibilidade Arquitetônica:

- Eliminação de barreiras físicas nos prédios dos campi da UNIFAL-MG;
- Corredores e dependências com entradas amplas para pessoas usuárias de cadeira de rodas ou com mobilidade reduzida;
- Acesso às dependências da instituição por meio de elevadores e rampas;
- Sanitários adaptados;
- Mobiliário acessível e adaptado;

## Núcleo de Informação e Tecnologia - NTI

O portal institucional conta com alguns recursos de acessibilidade digital, como o uso de contraste, além de alguns conteúdos acessíveis em libras (<https://www.unifal-mg.edu.br/portal/a-unifal-mg/>)

- Acessibilidade
- Alto Contraste
- Mapa do site
- Além disso, nos sistema integrados, temos funcionalidades para ampliação de texto e inserção de cores em alto contraste

## REFERÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei Orgânica nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Diário Oficial, Brasília, DF, 07 dezembro 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394. Diário Oficial, Brasília, 20 dezembro 1996.

Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>.

BRASIL. Carta para o Terceiro Milênio. Londres: [s.n.], 1999.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2000.

BRASIL. Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001: Convenção da Guatemala. Brasília: Presidência da República, 2001.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002: Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2002.

## REFERÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRASIL. Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004: Institui o Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004.

BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Senado Federal, 2008.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2008. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspeci al.pdf>>.

BRASIL. Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009: Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Presidência da República, 2009. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>.

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)>



## REFERÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

BRASIL. Lei nº 12764, de 27 de dezembro de 2012. Diário Oficial, Brasília, 27 dez 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

BRASIL. Nota técnica Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE: Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e alta habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília: Ministério da Educação, 2014. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&category\\_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&category_slug=julho-2014-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 28 jul. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>.

ORRÚ, S.E. Alunos com Síndrome de Asperger: o intérprete de enunciados e o acesso à educação superior.

## REFERÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Revista Educação em Perspectiva. Viçosa, MG, v. 9, n.3, p. 668-693, set/dez. 2018. Disponível em:

<https://periodicos.ufv.br/educacaoemperspectiva/article/view/7068/2872> Acesso em 21/11/2022.

UNIFAL. Resolução N° 33. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantes da UNIFAL-MG. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. Alfenas, MG: 2017. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/wp-content/uploads/sites/135/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CEPE-n%C2%BA-332017.pdf> Acesso em: 17/11/2022

UNIFAL. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/nai-nucleo-de-acessibilidade-e-inclusao/>. Acesso em: 17/11/2022.

